



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

DADOS GERAIS

OBJETO(resumo): Registro de Preços para Aquisição de itens utilizáveis na copa e cozinha, para atender as demandas do MP-AP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0011352/2024-70- MPAP.
Início do acolhimento das Propostas : <u>Dia 30/12/2024 às 08:00h</u> FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS até a abertura da sessão pública.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : <u>Dia 16/01/2025 às 10:00h.</u> (Horário de Brasília) , no sítio eletrônico www.gov.br/compras Pregão Eletrônico: 90053/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE PREGOEIRO DESIGNADO: MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Será exclusiva.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br(no link licitações) , ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação : Até o dia 13/01/2025 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br , conforme regras contidas no Edital.
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Banco do Brasil – licitacoes-e : 0800-729-0001.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ÍNDICE

1 EMBASAMENTO LEGAL.....	3
2 OBJETO	3
3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	6
5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIF. INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8 ETAPA DE LANCES.....	9
9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO	10
10 JULGAMENTO	11
11 HABILITAÇÃO	12
12 FASE RECURSAL.....	18
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
14 PREÇO E DOTAÇÃO.....	19
15 CONDIÇÕES DO AJUSTE	19
16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA	20
17 RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
19 PENALIDADES	22
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	41
ANEXO III – E.T.P	43
ANEXO IV – Modelo de Declarações.....	51
ANEXO V – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREÂMBULO

O Ministério Público do Estado do Amapá, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através do seu Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, designado pela Portaria n.º 1513/2024/SG/MP-AP, de 02 de outubro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, objetivando **Registro de Preços para Aquisição de itens utilizáveis na copa e cozinha, para atender as demandas do MP-AP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referencia e demais anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0011352/2024-70- MPAP**, e regido, principalmente, pelos comandos legais das seguintes: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006; Ato Normativo n.º 000010/2023-GAB/PGJ, instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.gov.br/compras) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia 16/01/2025**:

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.mpap.mp.br> no link “licitações”.

O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 61.273,40, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme contido no TR.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

2 OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de itens utilizáveis na copa e cozinha, para atender as demandas do MP-AP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referencia e demais anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0011352/2024-70- MPAP

Pregão Eletrônico nº 053/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0011352/2024-70



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

2.1.1 A licitação será realizada por LOTE.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3 As Atas de Registro de Preços, provenientes desta Licitação, poderão ser prorrogadas, conforme disposto no Ato Normativo 012/2024/GAB/PGJ.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema comprasnet www.gov.br/compras**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br .

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação)pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br , em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8 No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.

5.9 O **cadastro da proposta no sistema**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, **das condições nele estabelecidas**.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Modelo de Proposta no Anexo II.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante. Podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, por LOTE e unitariamente;



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor GLOBAL DO LOTE**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

8.8.1 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com Lance final e fechado.
- 9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.4 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

9.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.5 O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, **MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado**. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no **LOTE**.

10.6 O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o Pregoeiro imediatamente após a finalização da fase de lances do **LOTE**. **Deverá verificar se o Pregoeiro solicitou negociação no sistema**. Esta negociação será feita diretamente com o Pregoeiro no chat de mensagens do referido **LOTE** na sessão(ou campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço. Caso o licitante não responda durante o prazo de 10 minutos(salvo se outro prazo for determinado pelo Pregoeiro), o Pregoeiro irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. Caso necessário, o Pregoeiro fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere(para maior) o valor total ofertado para o **LOTE**. O pregoeiro poderá estipular um prazo para a **Pregão Eletrônico nº 053/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0011352/2024-70**



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

correção da planilha, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.

10.8 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, preenchendo a proposta de forma clara e inequívoca, sem dupla interpretação.

10.9 Para julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar folder ou demais dados do objeto.

10.10 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores,

Pregão Eletrônico nº 053/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0011352/2024-70



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada. O Pregoeiro fixará um prazo de no mínimo de 2(duas) horas, para a licitante, após convocada, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais e Municipais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado do Amapá, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida
Pregão Eletrônico nº 053/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0011352/2024-70



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

Ativa do Estado do Amapá.

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$
 $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

- g) O atendimento dos índices e O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados e comprovando o atendimento de, no mínimo, 35% das quantidades exigidas para os itens de cada grupo/item. Justifica-se esse percentual visando à segurança do órgão para que haja comprovação da capacidade logística para **Pregão Eletrônico nº 053/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0011352/2024-70**



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

entrega dos móveis e por conta do volume a ser adquirido, além do cumprimento dos prazos.

b) Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao mobiliário objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência. Deverá apresentar **demaís documentos de capacidade técnica** se exigido(s) no Termo de Referência.

11.5.5 Outros Documentos:

Preenchimento das declarações específicas, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

- a)** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- b)** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c)** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d)** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- f)** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.5.5.1 Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: [:https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico:



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep;>

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial. Essa consulta também será feita de seu sócio majoritário, por forçada vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
oude lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.3** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 12.8** Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso, podendo o Pregoeiro encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.
- 12.9** Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo MP-AP, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, serão de acordo com a **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 005576, no elemento de despesa 449052**, do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho ou Minuta de Termo de Contrato, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **03 (três)** dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado nos endereços eletrônicos:

<https://www.licitacoes-e.com.br/> e ou www.mpap.mp.br (no link licitações)

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O Material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto do Fornecimento será entregue pela contratada até 30 dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento Equivalente;

17.1.1 No ato da entrega, o objeto será recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta.

17.1.2 Caso de ser constatado que o objeto entregue apresenta irregularidades, que não correspondam às especificações deste Edital ou não conferem com a proposta da
Pregão Eletrônico nº 053/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0011352/2024-70



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.3.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.4 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aceite pelo MP-AP.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte

da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratada deve comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, na qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

18.3 Os pagamentos obedecerão aos atos normativos em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-
Pregão Eletrônico nº 053/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0011352/2024-70



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.1.2. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.1.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.3.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.3.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com **Pregão Eletrônico nº 053/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0011352/2024-70**



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ou sem a participação de agente público.

19.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).

20.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.20 Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.

20.21 O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.22 O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

20.23 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.24 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.25 A sessão pública poderá ser reaberta: a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" da sessão ou no link de Avisose esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. d) A convocação feita por e-mail(automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordocom os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dadoscadastrais atualizados.

20.26 Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocadosà disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

20.27 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.28 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimento(s) e análise(s) de proposta(s) ou documento(s) para a instrução do processo.

20.29 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.30 Após a abertura das propostas, o licitante não poderá alterar a marca/modelo(quando exigidas) ofertados na proposta inicial inserida no sistema, sob o risco de desclassificação.

20.31 As especificações técnicas da descrição do veículo contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

20.32 Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema “Compras” com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, **prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência(Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).**

20.33 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.

Ronildo Cristino de Lima
Agente de Contratação/Pregoeiro

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA: 20.06.0000.0011352/2024-70.

Setor Requisitante: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

Objeto: Aquisição de itens utilizáveis na copa e cozinha, para atender as demandas do MP-AP, de acordo com as informações a seguir:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MÉDIA DO VALOR TOTAL
01	Canecção/Fervedor	Com capacidade de 7 litros reforçado de alumínio sem revestimento antiaderente com cabo de madeira	460428	60	R\$ 4.419,60
02	Caldeirão bojado de alumínio	Com capacidade para 6 litros em alumínio reforçado com alça	378133	60	R\$4.309,20
03	Copo de vidro	Com capacidade de 300ml, formato cilíndrico e transparente	393858	300	R\$2.982,00
04	Escomedor de Louça	Contendo 2 andares em aço inox medidas aproximadas 30cm de altura 25cm de largura 40cm de comprimento	398237	60	R\$10.221,60
06	Espátula tipo pá para bolo	Feita em aço inox medindo aproximadamente 27cm largura 6cm bordas arredondadas	320819	200	R\$6.546,00
08	Faqueliro	Contendo 24 peças em aço inox contendo 5 unidades de colher de mesa, 6 unidades de garfo de mesa, 6 unidades de faca de mesa, 6 unidades de colher de sobremesa	623136	100	R\$9.278,00
07	Porta mantimento	Feito em vidro transparente, acompanha tampa, capacidade para 1,2 litros aproximadamente, formato preferencialmente cilíndrico ou quadrado	602853	120	R\$2.478,00
08	Prato raso	Feito em porcelana medido aproximadamente 23cm de diâmetro formato circular na cor branco	242638	300	R\$4.851,00
09	Prato Fundo	Feito em porcelana medido aproximadamente 23cm de diâmetro formato circular na cor branco	342905	300	4.719,00
10	Xicara para café	Feita em porcelana com capacidade de 60ml com pires, na cor branca	249875	300	R\$5.052,00
11	Xicara para chá	Feita em porcelana com capacidade de 200ml com pires, na cor branca	378026	300	R\$6.417,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 61.273,40

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos itens apontados no preâmbulo.

1.2 Os produtos a serem adquiridos estão detalhados nas respectivas tabelas presentes nos autos do PGA que lastreia esta contratação, no cabeçalho deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 61.273,40 (sessenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

1.4 Dos parâmetros da licitação:

1.4.1 A presente aquisição será operacionalizada, mediante o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** conforme Inciso XLI c/c XLV, do Art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Ato Normativo Nº 0000010/2023-GAB/PGJ, em razão da necessidade de aquisição frequente com vistas às entregas parceladas para atendimento das unidades do MP-AP, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, ainda que seja possível a previsão do quantitativo a ser demandado pela Administração com base nos relatórios de consumo.

1.4.2 A contratação se dará por valor global, não sendo divididos em lotes.

1.4.3 Os bens pretendidos são considerados "comuns", pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021:

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.5 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:

1.5.1 Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de bens de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

1.6 Tipo de licitação:

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1.6.1 Pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

1.7 O modo disputa é **ABERTO** e **FECHADO** será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

1.8 Exclusividade/Benefício ME/EPP:

1.8.1 Será adotado tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor da aquisição.

1.9 Sustentabilidade:

1.10 A entrega, sempre que possível, deverá ser efetivada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPÓG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

1.11 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, segue a regra disposta no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12 O prazo do contrato, com a respectiva data da entrega do objeto foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.13 Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.14 As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da aquisição dos bens e os limites legais.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1 A necessidade da contratação se encontra justificada no DFD que compõe o presente processo, que abaixo transcrevemos:

O Registro de Preços do material COPA E COZINHA justifica-se em razão de atender as demandas das copas deste MP-AP, no período de 12 (doze) meses.

2.2 A presente seleção de fornecedor busca, portanto, propiciar a continuidade dos serviços da atividade meio/fim do MP-AP.

2.3 Por apresentarem requisitos similares observados em aquisições anteriores, como garantia, assistência técnica, fornecedores devidamente qualificados, cumprimento de normas técnicas, este Artefato engloba a aquisição itens comuns.

2.4 Da natureza do objeto:

2.4.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, por não ultrapassar os preceitos previstos no art. 2º, do indigitado normativo:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C")

3.1 Contratação de fornecedor de bens de consumo, em razão da necessidade de abastecimento da Unidade Demandante. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques, para fins de atendimento às necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no preâmbulo deste Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A empresa que tiver sua proposta escolhida se qualificará mediante procedimento de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

3.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência e outros artefatos, dentre os quais, estarão definidas as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

3.4 A empresa que tiver sua proposta escolhida se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

3.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos contratuais, dentre os quais, estarão definidas as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades complementares do objeto.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 Como requisito elementar, os itens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, não sendo aceitos materiais diferentes dos almejados. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica, como manuais, guias de instalação e/ou outros pertinentes.

4.2 Os bens demandam uma logística de baixa a média complexidade no envio, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar incluídos no preço dos produtos.

4.3 Racionalidade quanto aos bens, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

4.4 Se necessário, serão solicitadas amostras dos produtos.

4.5 **ASSISTÊNCIA.** Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em Macapá-AP; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras. Não havendo assistência, ocorrerá a substituição do item.

4.6 **PADRONIZAÇÃO.** Não é recomendável divisão em cotas, devendo ser respeitado o que versa o art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015 (tratamento diferenciado), já que o a contratação se dará em lote único e já direcionado a esse tipo de empresa, em face do princípio da padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

5 AMOSTRAS

5.1 Se necessário, o contratante poderá fazer uso do Art. 17, inciso VII, §3º da Lei 14.133/2021.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1 O objeto desta contratação é a aquisição de material de consumo.

6.2 A execução se dará pela solicitação da entrega dos itens:

6.2.1 O correio eletrônico (dmpap@mpap.mp.br) é instrumento hábil para formalizar as entregas dos itens registrados em ata, sem prejuízo de outras práticas administrativas adotadas.

6.3 A solicitação de entrega e serviços observará as condições acordadas entre o MP-AP e a CONTRATADA.

6.4 O pagamento será efetuado somente após o recebimento, no máximo 15 (quinze) dias após a entrega. Este, caracterizar-se-á pela aposição do "Atesto" na Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da fiscalização na instrução da abertura do procedimento de pagamento.

6.5 Após a conclusão dos procedimentos até a efetuação do pagamento por parte do departamento de finanças e contabilidade, o crédito será realizado em conta corrente bancária, através de ordem bancária. Na Nota Fiscal de cobrança, deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

6.6 O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias sequenciais, contados da data do recebimento do empenho.

6.7 Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito no acima descrito, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.8.1 O local da entrega é na Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 067, Bairro Trem, CEP 68901-025, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

6.9 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pela comissão de avaliação a ser designada pela Autoridade Competente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5 O contratado deverá manter colaborador(a) aceito(a) pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, preferencialmente, via e-mail da Divisão de Material e Patrimônio: dmpap@mpap.mp.br.

7.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa (regularidade fiscal e trabalhista, etc). Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1 O pagamento será realizado em conformidade com os pedidos, somente após o ATESTO do recebimento do objeto pela Fiscalização da Administração, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal.

8.2 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do material será realizado pelo(a) Chefe da Seção de Almoxarifado ou pelo(a) Chefe da Seção de Controle Patrimonial, ou pelo(a) Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP, e na falta/impedimento destes(as) por outro servidor(a) designado(a).

9.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.1.2 A Contratada fornecerá o produto de forma parcelada e mediante requisição pelo Gestor do Contrato, obedecendo o prazo e as condições estabelecidas para entrega.

9.1.3 O Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes nos Artefatos de Planejamento, do contrato e das regulamentações pertinentes.

9.1.4 O transporte e entrega de todo o material será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.2 O contratante realizará inspeção minuciosa no objeto, para fins de recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, estando sujeita às seguintes regras:

9.2.1 Confrontação entre a marca proposta e qualificada na licitação, a ata de RP e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes se, e somente se, os produtos entregues forem manifestamente superiores e compatíveis ao modelo proposto na licitação;

9.2.2 Execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e nas especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.3 Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.

9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada deverá arcar com os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

10.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

10.3 Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

10.5 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7 Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 Manter, durante toda a vigência da Ata e respectivo contrato dela decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Acompanhar e comunicar o MP-AP acerca de eventuais oscilações do preço registrado na ata.

10.10 Os bens deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado do MP. Logo, a Contratada deverá manter contato com a Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP através dos telefones (96) 3198-4250, (96) 3198-4251 ou através do e-mail dmpap@mpap.mp.br, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido nos Artefatos de Planejamento e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

11.2 Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

11.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

11.4 Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

11.5 Fica o contratante responsável por:

11.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 11.5.3 Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de serviço, até 10 (dez) dias úteis antes da retirada e, no caso emergencial, até 3 (três) dias úteis, discriminando os serviços de acordo com os prazos que serão estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.5.4 Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela CONTRATADA em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 11.5.6 Exigir da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições/impropriedades verificadas durante a execução dos serviços;
- 11.5.7 Proceder à atestação dos serviços prestados, autorizando o respectivo pagamento;
- 11.5.8 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições estabelecidas para a contratação;
- 11.5.9 Cumprir e fazer cumprir as disposições, prazos e condições estabelecidas nos Arquivos de Planejamento, no Edital e no contrato;
- 11.5.10 Atestar o documento fiscal de cobrança, conforme os prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- 11.5.11 Efetuar o pagamento no prazo previsto nas CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:
- 12.2.2.1 Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 DO PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", C/C ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

13.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.

13.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato via e-mail: dmpap@mpap.mp.br.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

13.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com detalhamento, sendo Nota específica para serviços e Nota específica para peças.

13.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento na nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

13.2.1.1 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

13.2.1.1.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.1.1.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

13.2.1.2 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

13.2.1.2.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.1.2.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

13.3 Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que liquidação.

13.5 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

13.6.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

13.6.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e

13.6.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.7 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

13.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.8.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

13.9 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

13.9.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.9.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

13.10 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

13.10.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.11 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

estipulada para pagamento e a efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.12 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

13.13 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

15.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no artigo 78, IV, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 62, do Ato Normativo nº 0000010/2023-GAB/PGJ, porque, pelas características do bem há necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

15.3 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de objeto largamente oferecido no mercado nacional.

15.4 Tipo de licitação: pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

15.5 O modo disputa é aberto e fechado, e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

15.6 Exclusividade/Benefício ME/EPP: Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.7 Sustentabilidade: Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

15.8 Conforme disposto no art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16 Documentos exigidos para habilitação:

16.1 Habilitação jurídica:

16.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3 Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

16.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

16.3.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.4 Qualificação Técnica:

16.4.1 A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto compatível com o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

16.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

16.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP nº. 5, de 2017.

16.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.4.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art.60 da Lei 14.133, de 2021.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 Os detalhes da pesquisa de preços encontram-se nos documentos constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar que lastreiam o presente procedimento licitatório.

17.2 O planejamento da contratação estima que esta contratação totalizará o valor de **R\$ 61.273,40** (sessenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de corrente, no elemento de despesa 339030 e 449052.

19 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

19.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

19.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOANE CECÍLIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	ADRIANO DE CANTUARIA MORAES Analista Ministerial	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

19.3 De acordo.

19.4 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida Contratação serviços de hospedagem, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

19.5 Eventuais questões administrativas remanescente ficarão dispostas no Edital.

19.6 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

19.7 Autorizo a instauração do processo licitatório e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral do MP-AP

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
1	canecão/Fervedor capacidade de 7 litros reforçado de alumínio sem revestimento antaderente com cabo de madeira.	ORELI COMPANY LTDA	R\$64,00	R\$ 73,66	60	R\$ 4.419,60
		DAVANAS BRINDES E PROMOCOES LTDA	R\$67,00			
		COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$89,98			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
2	caldeirão bojudo de alumínio capacidade para 6 litros em alumínio reforçado com alça.	WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	R\$66,00	R\$71,82	60	R\$4.309,20
		J GUILHERME PAVAO LTDA	R\$71,10			
		SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$78,37			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
3	Copo de vidro 300 ml, formato cilíndrico e transparente.	PEG PAG LTDA	R\$8,27	R\$9,94	300	R\$2.982,00
		NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$9,16			
		CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA	R\$12,39			

ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
4	Escoreedor de Louça 2 andares em aço inox Medidas aproximadas 30cm de altura 25 cm de largura 40 cm de comprimento	JEANNE NUNES DA SILVA	R\$162,70	R\$170,36	60	R\$10.221,60
		NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$165,40			
		CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA	R\$183,00			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
5	Espátula tipo pa para bolo em aço inox medindo aproximadamente 27 cm largura 6 cm bordas arredondadas	J GUILHERME PAVAO LTDA	R\$22,74	R\$32,73	200	6.546,00
		DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA	R\$34,56			
		DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA	R\$40,91			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
6	Faqueiro 24 peças em aço inox contendo 6 unidades de colher de mesa, 6 unidades de garfo de mesa, 6 unidades de faca de mesa, 6 unidades de colher de sobremesa.	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$83,05	R\$92,78	100	R\$9.278,00
		J. F. MONTEIRO LTDA	R\$93,00			
		SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$102,30			

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
7	3 Porta mantimento de vidro transparente com tampa, capacidade para 1,2 litros aproximadamente; formato preferencialmente cilíndrico ou quadrado.	SUPEL SUPERMERCADO LTDA	R\$17,00	R\$20,65	120	R\$2.478,00
		SUPEL SUPERMERCADO LTDA	R\$20,00			
		NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	R\$24,97			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
8	Prato raso de porcelana medido aproximadamente 23 cm de diâmetro formato circular na cor branco	EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$12,00	R\$16,17	300	R\$4.851,00
		P H MENESES COMERCIO LTDA	R\$17,63			
		ALTO DA CANTAREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$16,90			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
9	Prato Fundo de porcelana medido aproximadamente 23 cm de diâmetro formato circular na cor branco	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	R\$12,90	R\$15,73	300	4.719,00
		BIOCHIERI UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA	R\$15,29			
		PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	R\$19,00			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
10	Xicara para café de porcelana com capacidade de 60 ml com pires, na cor branca	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	R\$14,80	R\$16,84	300	R\$5.052,00
		AMPLA COMERCIAL LTDA	R\$14,90			
		PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$20,83			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
11	Xicara para chá de porcelana com capacidade de 200 ml com pires, na cor branca	LUCIANO DO CARMO RODRIGUES	R\$20,00	R\$21,39	300	R\$6.417,00
		FREITAS PAPELARIA LTDA	R\$21,98			
		P H MENESES COMERCIO LTDA	R\$22,20			

VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA: R\$ 61.273,40 (Sessenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024/MP-APPROCESSO: 20.06.0000.0011352/2024-70 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de itens utilizáveis na copa e cozinha, para atender as demandas do MP-AP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referencia e demais anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0011352/2024-70- MPAP.

A (empresa). inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida
na....., nº ,telefone/fax
nºs....., e-mail., propõe fornecer
o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	Especificação (Características Mínimas)	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 1					
01	canecão/Fervedor capacidade de 7 litros reforçado de alumínio sem revestimento antiaderente com cabo de madeira.	Unid.	60		
02	caldeirão bojudo de alumínio capacidade para 6 litros em alumínio reforçado com alça.	Unid.	60		
03	Copo de vidro 300 ml, formato cilíndrico e transparente.	Unid.	300		
04	Escorredor de Louça 2 andares em aço inox Medidas aproximadas 30cm de altura 25 cm de largura 40 cm de comprimento.	Unid.	60		
05	Espátula tipo pá para bolo em aço inox medindo aproximadamente 27 cm largura 6 cm bordas arredondadas.	Unid.	200		
06	Faqueliro 24 peças em aço inox contendo 6 unidades de colher de mesa, 6 unidades de garfo de mesa, 6 unidades de faca de mesa, 6 unidades de colher de sobremesa.	Unid.	100		
07	Porta mantimento de vidro transparente com tampa, capacidade para 1,2 litros aproximadamente; formato preferencialmente cilíndrico ou quadrado.	Unid.	120		
08	Prato raso de porcelana medido aproximadamente 23 cm de diâmetro formato circular na cor branco.	Unid.	300		
09	Prato Fundo de porcelana medido aproximadamente 23 cm de diâmetro formato circular na cor branco.	Unid.	300		
10	Xicara para café de porcelana com capacidade de 60 ml com pires, na cor branca.	Unid.	300		
11	Xicara para chá de porcelana com capacidade de 200 ml com pires, na cor branca.	Unid.	300		
Valor Global do Lote 01 R\$					

(Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Pregão Eletrônico nº 053/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.0011352/2024-70



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

2. Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.
3. Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
4. Prazo máximo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.
5. Prazo de garantia mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal conforme Termo de Referência.

Local e data.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome: R.G.: CPF:
Cargo:

ANEXO III – E.T.P.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0000.0011352/2024-70.

Setor Requisitante: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

Objeto: Aquisição de itens utilizáveis na copa e cozinha, para atender as demandas do MP-AP, de acordo com as informações a seguir:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MÉDIA DO VALOR TOTAL
01	Canecção/Fervedor	Com capacidade de 7 litros reforçado de alumínio sem revestimento antaderente com cabo de madeira	460428	80	R\$ 4.419,60
02	Caldeirão bojudo de alumínio	Com capacidade para 6 litros em alumínio reforçado com alça	378133	80	R\$4.309,20
03	Copo de vidro	Com capacidade de 300ml, formato cilíndrico e transparente	393858	300	R\$2.982,00
04	Escomedor de Louça	Contendo 2 andares em aço inox medidas aproximadas 30cm de altura 25cm de largura 40cm de comprimento	398237	80	R\$10.221,60
05	Espátula tipo pá para bolo	Feita em aço inox medindo aproximadamente 27cm largura 6cm bordas arredondadas	320819	200	R\$6.546,00
06	Faqueliro	Contendo 24 peças em aço inox contendo 6 unidades de colher de mesa, 6 unidades de garfo de mesa, 6 unidades de faca de mesa, 6 unidades de colher de sobremesa	623136	100	R\$9.278,00
07	Porta mantimento	Feito em vidro transparente, acompanha tampa, capacidade para 1,2 litros aproximadamente, formato preferencialmente cilíndrico ou quadrado	602853	120	R\$2.478,00
08	Prato raso	Feito em porcelana medido aproximadamente 23cm de diâmetro formato circular na cor branco	242638	300	R\$4.851,00
09	Prato Fundo	Feito em porcelana medido aproximadamente 23cm de diâmetro formato circular na cor branco	342905	300	4.719,00
10	Xicara para café	Feita em porcelana com capacidade de 60ml com pires, na cor branca	249875	300	R\$5.052,00
11	Xicara para chá	Feita em porcelana com capacidade de 200ml com pires, na cor branca	378026	300	R\$6.417,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 61.279,40

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Conforme descrita no DFD, que abaixo transcrevemos:

O Registro de Preços do material COPA E COZINHA justifica-se em razão de atender as demandas das copas deste MP-AP, no período de 12 (doze) meses.

1.2 A contratação justifica-se pela necessidade de atender a unidade que fornece insumos pertinentes às copas e cozinhas do MP-AP.

1.3 Conforme consulta prévia, não há disponibilidade desses itens no ALMOXARIFADO do MP-AP.

1.4 Da natureza do objeto:

1.4.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, por não ultrapassar os preceitos previstos no art. 2º, do indigitado normativo:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

1.5 A presente aquisição busca, portanto, propiciar a continuidade dos serviços da atividade meio do MP-AP. O objeto da licitação tem a natureza comum, logo, opta-se pela modalidade licitatória PREGÃO, mediante o Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 6º, Inciso XLI e XLV da Lei nº 14.133/2021 combinado com Ato Normativo Nº010/2023-GAB/PGJ, em razão da necessidade de compras frequentes com vistas às entregas parceladas para atendimento das unidades do MP-AP, visando ainda minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, ainda que seja possível a previsão do quantitativo a ser demandado pela Administração com base nos relatórios de consumo

1.6 Por fim, ressalta-se que o bem que se pretende contratar tem NATUREZA COMUM, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

3.1.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2 Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação, em remessa agendada conforme a avença com o Órgão.

3.3 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP-OG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da casa civil, da Presidência da República. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.5 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.6 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.7 Todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.8 ASSISTÊNCIA. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em Macapá-AP; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, e/ou para assegurar a execução de eventuais manutenções. Não havendo assistência, ocorrerá a substituição do item.

3.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela comissão de avaliação do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

3.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A estimativa das quantidades encontra-se dispostas no preâmbulo deste Estudo Técnico Preliminar.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento da solução exige a seleção de empresas apropriadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido de licitação.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar.

5.3 Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.4 A contratação de fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de regular aquisição por órgãos públicos.

5.5 O Levantamento de mercado foi realizado com apoio da unidade demandante, que detém conhecimento nos diversos gêneros de objetos que se pretende adquirir, contudo ocorreu o descarte dos valores muito baixos constante do painel de preço, em razão de sua cotação encontrar-se distante da realidade local.

5.6 Nesse sentido, entendemos que não é necessário apresentar as soluções de mercado devido a extensa lista de fornecedores existentes. Da maneira proposta em que são apresentados os requisitos técnicos desejados, a competição de mercado realizará o filtro com as melhores soluções de ordem técnica e econômica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam nos autos do presente procedimento.

6.2 A estimativa do valor total da aquisição é R\$ 61.273,40 (sessenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

6.3 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.4 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o Art. 5º, da regra supracitada em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços.

6.5 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

6.6 A pesquisa foi realizada pela Unidade Demandante. E os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1 Seleção de fornecedor de bens, em razão da necessidade de assistir os serviços executados na Unidade Demandante.

7.2 A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de diversos produtos, para fins de atendimento às necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no preâmbulo deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3 A empresa que tiver sua proposta escolhida se qualificará mediante procedimento de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante Pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.4 A contratação se dará por valor global, não sendo divididos em lotes.

7.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência e outros artefatos, dentre os quais, estarão definidas as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Contudo, considerando os objetos da presente contratação e sua utilização imediata, não haverá parcelamento da contratação.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1 Por intermédio desta contratação será possível viabilizar diversas atividades que serão propiciadas pelos objetos que se pretende adquirir, para atender o Ministério Público do Estado do Amapá, nas múltiplas repartições, para continuidade das atividades operacionais, instrumentais ou complementares aos assuntos da área de competência legal.

9.2 A presente contratação busca a continuidade dos serviços da atividade meio que já vem sendo executada pelo MP-AP, com a devida segurança e suporte que a tarefa requer.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

10.1.1 Não verificamos, a princípio, nenhuma providência a ser adotada pela administração previamente à celebração do contrato.

10.1.2 Contudo, foram identificados e analisados os riscos mediante o MAPA DE RISCO do Planejamento da Contratação, da Seleção de Fornecedor e da Gestão de Contrato, de forma que os riscos fossem previstos e as ações fossem tomadas para evitar as ocorrências identificadas.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Inicialmente, não foi identificada contratação correlata ou interdependente que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, objeto do presente estudo técnico.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12 IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 A contratante, no intuito de reduzir os impactos ambientais de atividades essenciais para o bom funcionamento da instituição, define como estratégia de mitigação dos danos ao meio ambiente a manutenção de seus equipamentos para redução do descarte e prolongamento da vida útil.

13 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

13.2 O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

13.3 Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

13.4 Os seguintes parâmetros escalares foram utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

13.5 A figura a seguir apresenta a matriz: **PROBABILIDADE X IMPACTO**, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade	Impacto		
-	5	10	15
5	25	50	75
10	50	100	150
15	75	150	225

Figura 1: matriz: **PROBABILIDADE X IMPACTO**

13.6 O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

13.7 IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS:

13.7.1 O Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

13.8 ANEXOS

13.8.1 Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos

ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL/BENS

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
RISCO	Não formalização do contrato.	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	alto	15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÍVEL DE RISCO	75	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	contratante	
DANOS	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Divisão de Planejamento de Contratações e de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Convocar remanescente.	Divisão de Contratações.
RISCO 02		
RISCO	Não publicação do contrato	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	baixo	5
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Descumprimento de formalidade legal.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato"	Divisão de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade	Divisão de Contratos
RISCO 03		
RISCO	Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Secretário-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Indicar fiscal capacitado.	Requisitante e Secretário-Geral
RISCO 04		
RISCO	Dimensionamento incorreto do objeto	
PROBABILIDADE	baixo	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Quantificação e classificação do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Efetuar levantamento técnico preciso	Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Alteração contratual	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 01		
RISCO	Alteração do contrato com valores superiores ao fixado em norma	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Prejuízo ao erário	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidade. Adotar controles adicionais como: sistema, planilha, etc...	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar os ajustes necessários, e adotar medidas de ressarcimento.	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato
RISCO 02		
RISCO	Retenções dos pagamentos dos serviços	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	médio	10
NÍVEL DE RISCO	50	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Responsabilidade subsidiária.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o código tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.	Departamento de Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Referir e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adorar o pagamento pelo fato gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações trabalhistas e verbais rescisórias dos trabalhadores por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da administração.	Departamento de Finanças e Fiscalização do Contrato
RISCO 03		
RISCO	Não aplicação de sanções	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Oferecer as garantias constitucionais a empresa acusada.	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica
RISCO 04		
RISCO	Contratação aquém das necessidades da Administração	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Contratação não atende as necessidades da Administração	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe. Supervisão efetiva.	Requisitante Departamento de Apoio Administrativo
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar a possibilidade de sanar com a alteração contratual. A rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.	Requisitante, Fiscalização do Contrato e Secretário-Geral
RISCO 05		
RISCO	Fiscalização não ser efetiva	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada; Pagamento indevido; Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN MPD/G 05/2017 Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela instituição. Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos Indicados.	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral Responsável pela demanda e Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual. Chefe da área requisitante e Diretor-geral.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral
RISCO 06		
RISCO	Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando a responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Análise criteriosa dos autos do processo	Assessoria Jurídica
	Atenção aos fluxos e manuais instituídos no órgão e uso dos modelos de documentos, especialmente para atos administrativos, disponibilizados pela CGU.	Divisão de Planejamento de Contratações
	Validação do processo junto a Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)	Divisão de Contratações
	Segregação de Funções.	Secretaria-Geral
	Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual.	Secretaria-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Apuração Interna para identificar possíveis responsabilidades.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

14.2 Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se viável a obtenção do objeto, segundo as condições e especificações previstas neste Artefato por meio SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

14.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente.

14.4 O detalhamento da Natureza da Despesa da aquisição destes itens é 339030.

15 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

15.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

15.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOANE CECÍLIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	ADRIANO DE CANTUARIA MORAES Analista Ministerial	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR Agente de Planejamento

15.3 De acordo.

15.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

15.5 As demais questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

15.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade Competente

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral do MP-AP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
1	canecão/Fervedor capacidade de 7 litros reforçado de alumínio sem revestimento antaderente com cabo de madeira.	ORELI COMPANY LTDA	R\$64,00	R\$ 73,66	60	R\$ 4.419,60
		DAVANAS BRINDES E PROMOCOES LTDA	R\$67,00			
		COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$89,98			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
2	caldeirão bojudo de alumínio capacidade para 6 litros em alumínio reforçado com alça.	WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	R\$66,00	R\$71,82	60	R\$4.309,20
		J GUILHERME PAVAO LTDA	R\$71,10			
		SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$78,37			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
3	Copo de vidro 300 ml, formato cilíndrico e transparente.	PEG PAG LTDA	R\$8,27	R\$9,94	300	R\$2.982,00
		NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$9,16			
		CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA	R\$12,39			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
4	Escomedor de Louça 2 andares em aço Inox Medidas aproximadas 30cm de altura 25 cm de largura 40 cm de comprimento	JEANNE NUNES DA SILVA	R\$162,70	R\$170,36	60	R\$10.221,60
		NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$165,40			
		CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA	R\$183,00			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
5	Espátula tipo pá para bolo em aço Inox medindo aproximadamente 27 cm largura 6 cm bordas arredondadas	J GUILHERME PAVAO LTDA	R\$22,74	R\$32,73	200	6.546,00
		DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA	R\$34,56			
		DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA	R\$40,91			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
6	Faqueiro 24 peças em aço Inox contendo 6 unidades de colher de mesa, 6 unidades de garfo de mesa, 6 unidades de faca de mesa, 6 unidades de colher de sobremesa.	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$93,05	R\$92,78	100	R\$9.278,00
		J. F. MONTEIRO LTDA	R\$93,00			
		SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$102,30			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
7	3 Porta mantimento de vidro transparente com tampa, capacidade para 1,2 litros aproximadamente; formato preferencialmente cilíndrico ou quadrado.	SUPEL SUPERMERCADO LTDA	R\$17,00	R\$20,65	120	R\$2.478,00
		SUPEL SUPERMERCADO LTDA	R\$20,00			
		NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	R\$24,97			

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
8	Prato raso de porcelana medido aproximadamente 23 cm de diâmetro formato circular na cor branco	EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$12,00	R\$16,17	300	R\$4.851,00
		P H MENESES COMERCIO LTDA	R\$17,63			
		ALTO DA CANTAREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$18,90			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
9	Prato Fundo de porcelana medido aproximadamente 23 cm de diâmetro formato circular na cor branco	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	R\$12,90	R\$15,73	300	4.719,00
		BICCHIERI UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA	R\$15,29			
		PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	R\$19,00			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
10	Xicara para café de porcelana com capacidade de 60 ml com pires, na cor branca	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	R\$14,80	R\$16,84	300	R\$5.052,00
		AMPLA COMERCIAL LTDA	R\$14,90			
		PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$20,83			
ITEM	NOME DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
11	Xicara para chá de porcelana com capacidade de 200 ml com pires, na cor branca	LUCIANO DO CARMO RODRIGUES	R\$20,00	R\$21,39	300	R\$6.417,00
		FREITAS PAPELARIA LTDA	R\$21,98			
		P H MENESES COMERCIO LTDA	R\$22,20			

VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA: R\$ 61.273,40 (Sessenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).



ANEXO IV – Modelo de Declarações

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 3) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4) **DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP: DECLARAMOS** que esta empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”. A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”, e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.
- 5) **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
(Local e data)

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.06.0000.0011352/2024-70/MPAP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nomeado(a) pela Portaria nº 343/2023/GAB/PGJ/MP-AP, de 09 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicada

no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20.] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Amapá.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá – AP,

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

Representante legal

Anexo I Cadastro

Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade